

Mãe D'Água-PB, 15 de julho de 2025.		Contém 02 (duas) páginas	
<b>Prefeito</b> Jucélio Pereira Moura		<b>Vice-Prefeito</b> Glauco Paulino Lustosa	
<b>Chefe de Gabinete</b> Marcelo Alves Freire Nunes	<b>Procurador Geral do Município</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Lindomar Oliveira dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	<b>Sec. de Cultura e Turismo</b> Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	<b>Secretaria de Educação</b> Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	<b>Sec. de Finanças</b> Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
<b>Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas</b> Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	<b>Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão</b> Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	<b>Sec. de Saúde</b> Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio da Costa Palmeira Neto
<b>Sec. De Serviços Públicos</b> Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	<b>Sec. De Juventude, Esporte e Lazer</b> Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	<b>Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional</b> Damião de Lucena Lima	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 117 de 15 de Julho de 2025

Institui o Comitê Municipal Inter setorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância.

O Prefeito Constitucional de Mãe D'água – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal Nº 13.257/2016, e pela Lei Municipal Nº 557/2022, que Institui a Primeira Infância no Município de Mãe D'água – PB.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Instituído o Comitê Municipal Inter setorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância, no âmbito do Município de Mãe D'água – PB, com a atribuição de:

- I – Coordenar a formação de políticas e diretrizes de programas e projetos com foco no desenvolvimento infantil;
- II – Promover a articulação de políticas, programas e projetos voltados para melhoria da qualidade de vida na primeira infância;
- III – Elaborar e atualizar o Plano Municipal pela Primeira Infância, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;
- IV – Mobilizar e articular os atores do sistema de garantia de direitos a participarem da elaboração e da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, visando à promoção à proteção e a defesa dos direitos da Primeira Infância;
- V – Apoiar estimular a implementação das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância;

VI – Monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como propor sua revisão, quando necessário;

VII – Apresentar, anualmente às secretarias envolvidas e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA relatórios de acompanhamento da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

§ 1º - O comitê Gestor será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- V – Secretaria Municipal de Cultura;

§ 2º serão convidados a participar do Comitê Municipal Inter setorial pela Primeira Infância, Representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- II – Conselho Municipal de Assistência Social;
- III – Conselho Municipal de Saúde;
- IV – Pastoral da Criança;
- V – Representantes do Conselho Tutelar;
- VI – Conselho Municipal de Educação;

§ 3º - O comitê Municipal Inter setorial pela Primeira Infância poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, de organizações da Sociedade Civil, de entidades representantes de classes, bem como técnicos e especialistas nas questões da Primeira Infância, com reconhecida atuação na área, com o fim de contribuir com matéria em exame.

§ 4º - As organizações da Sociedade Civil que fizerem presentes às reuniões do Comitê Municipal Inter setorial terão direito a participar das discussões, sem poder de voto nos processos decisórios.



§ 5º - A coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários á execução de suas atividades.

§ 6º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a designação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das Secretarias constantes dos incisos do caput deste artigo.

§ 7º - A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mãe D'água – Paraíba. Em 15 de julho de 2025.

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - LEI Nº. 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.43/2025**

**OBJETO:** Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada e um triturador mecânico para galhos e troncos, destinada as atividades da secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, em consequência, ficam CONVOCADOS os Licitantes Vencedores: -ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 28.344.495/0001-95, vencendo no item 2, com valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); - NM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 24.735.598/0001-25, vencendo no item 1, com valor global de R\$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais); perfazendo o valor total de R\$ 87.950,00 (Oitenta e

sete mil, novecentos e cinquenta reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 14 de julho de 2025.

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR